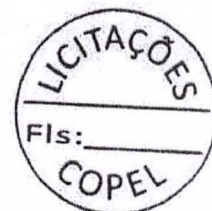




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 135/2.020 - Processo nº. 20.750/2.020

Ata de Registro de Preço nº 377/2020

Processo nº. 20.750/2.020 – Pregão Presencial nº. 135/2.020
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **DMR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA ESCOLAR, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR**, brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº. 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº. 072.011.668-67, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **DMR COMERCIO DE PNEUS LTDA** sediada na Rua Prefeito Dr Leon Camilli Legay, nº 7781, Bairro Nossa Senhora de Santana, Município de Barra do Pirai, RJ devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.846.277/0001-72., através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2.020 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA ESCOLAR**, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 04 da cota principal e 09,10,11,13 da cota reservada* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA ESCOLAR (COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:

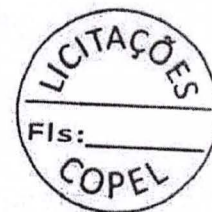
- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 135/2.020 - Processo nº. 20.750/2.020

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues na Garagem do Transporte Escolar, sito à Rua Delphin das Graças Cardoso, nº. 935 – Bairro Alto, nesta cidade de Botucatu/SP, em até 07 (sete) dias após a emissão e envio da nota de empenho;

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no item 5.1, pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **129.190,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
04	PNEU MEDIDA 195/65 R15, RADIAL, 91H. LARGURA 195 MM, PERFIL 65, ARO 15, ÍNDICE DE PESO 91H - 615 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H - 210 KM/H, TIPO CARRO, TIPO CONSTRUÇÃO RADIAL, DESENHO ASSIMÉTRICO, SIDEWALL BSW - LETRAS PRETAS, DIÂMETRO 634.5MM, UTQG 240AA, TREADWEAR 240, TRAÇÃO A, TEMPERATURA A, GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, SELO INMETRO E REGISTRO NO INMETRO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA B, ADERÊNCIA NO MOLHADO C, RUÍDO EXTERNO 71DB. Marca: Goodride	un	38	250,00	9.500,00
VALOR TOTAL R\$ 9.500,00					
COTA RESERVADA					
09	PNEU MEDIDA 205/75R16, RADIAL, 110R. LARGURA 205 MM, PERFIL 75, ARO 16, ÍNDICE DE PESO 110 - 1060 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R - 170 KM/H, TIPO UTILITÁRIO, TIPO CONSTRUÇÃO RADIAL, DESENHO SIMÉTRICO, SIDEWALL BSW - LETRAS PRETAS, DIÂMETRO 713.9MM, PESO 107KG, GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO SELO INMETRO. Marca: Ling Long	un	37	365,00	13.505,00
10	PNEU MEDIDA 275/80 R22,5. LISO. LARGURA 275 MM, PERFIL 80, ARO 22,5, ÍNDICE DE PESO 149 - 3250 KG, TIPO CARGA, DIÂMETRO 1011,5 MM, TIPO CONSTRUÇÃO RADIAL, SIDEWALL BSW - LETRAS PRETAS, PESO 59 KG, GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO SELO INMETRO Marca: Dayton	un	75	1.267,20	95.040,00

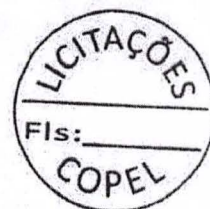
COPEL

2
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 135/2.020 - Processo nº. 20.750/2.020

11	PNEU MEDIDA 195/65 R15, RADIAL, 91H. LARGURA 195 MM, PERFIL 65, ARO 15, ÍNDICE DE PESO 91H - 615 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H - 210 KM/H, TIPO CARRO, TIPO CONSTRUÇÃO RADIAL, DESENHO ASSIMÉTRICO, SIDEWALL BSW - LETRAS PRETAS, DIÂMETRO 634.5MM, UTQG 240AA, TREADWEAR 240, TRAÇÃO A, TEMPERATURA A, GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, SELO INMETRO E REGISTRO NO INMETRO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA B, ADERÊNCIA NO MOLHADO C, RUÍDO EXTERNO 71DB. Marca: Goodride	un	12	250,00	3.000,00
13	PNEU MEDIDA 225/75 R16C, RADIAL, 118R. LARGURA 225 MM, PERFIL 75, ARO 16, ÍNDICE DE PESO 118 - 1320 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R- 170 KM/H, TIPO UTILITÁRIO, TIPO CONSTRUÇÃO RADIAL, DESENHO SIMÉTRICO, SIDEWALL BSW - LETRAS PRETAS, DIÂMETRO 743.9MM, GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO SELO INMETRO. Marca: Ling Long	un	15	543,00	8.145,00
VALOR TOTAL R\$ 119.690,00					
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 129.190,00					

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

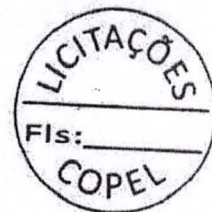
10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 135/2.020 - Processo nº. 20.750/2.020

- 10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira do edital.
- 10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata.
- 10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 – Multa de 1% ao dia, sobre o valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 dias.
- 10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 135/2.020 - Processo nº. 20.750/2.020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

29 SET 2020

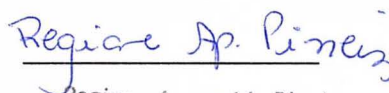
VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


DMR COMERCIO DE PNEUS LTDA
CONTRATADA

DMR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ 22.846.277/0001-72
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 86.964.988

Testemunhas:


Luciano Pereira
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2


Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5